



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9-033/2020

INTERESSADOS: ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E HIGIENE PARA O COMBATE AO COVID – 19 NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, EM CONFORMIDADE COM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Milson Paulo Moraes Altenhofen, Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena, nomeado nos termos do Decreto nº 0673/2017-GPMB de 24/04/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 354/2020 que resultou no Pregão Eletrônico nº 9-033/2020, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E HIGIENE PARA O COMBATE AO COVID – 19 NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, EM CONFORMIDADE COM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Torna público o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 9-033/2020, no dia 03 de julho de 2020 nos meios de comunicação: Portal da Transparência Municipal, Sistema Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de grande circulação no Estado do Pará Diário do Pará.

A sessão de abertura teve início no dia 10 de julho de 2020, sendo que as empresas participantes são as constantes na ata de realização do **Pregão Eletrônico 9-033/2020**. Entretanto o pregão foi suspenso, pois, não foi possível



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

concluir a sessão no mesmo dia, sendo remarcada para o dia 13 de julho de 2020.

As empresas B DO C. CORDEIROELVEDOSA – ME e ROSDEMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA, impetraram recurso administrativo, para alguns itens do certame, sendo que ambos foram analisados e julgados como improcedentes. Os quantitativos dos itens 2 e 7, no qual a cota reservada (item 7) estava com quantidade superior ao limite máximo permitido por lei. Ou seja, as cotas referentes ao produto foram subdivididas de forma errada, pois, apresentaram um percentual maior que 25 %, que é o limite permitido por lei, conforme Art. 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014. Dessa forma, os itens foram anulados por ilegalidade, já que a Lei complementar 123 foi descumprida, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Emitido o Termo de Adjudicação e o Relatório Final de Licitação do Pregão Eletrônico nº 9-033/2020, cujo valor final negociado foi **R\$ 730.915,00 (setecentos e trinta mil novecentos e quinze reais)**.

Realizado o Parecer Jurídico Conclusivo sobre a Legalidade de Procedimento em Pregão Eletrônico nº 9-033/2020, no dia 27 de julho de 2020.

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Assim, após o exame do processo, é o parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.

MILSON
PAULO
MORAES
ALTENHOFEN
:88996620297

Assinado de forma
digital por MILSON
PAULO MORAES
ALTENHOFEN:8899
6620297
Dados: 2020.07.27
16:03:27 -03'00'

Barcarena-PA, 27 de julho de 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen
Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB